

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** E O **INSTITUTO NICE DE APOIO AS MULHERES TRAVESTIS E MULHERES TRANSEXUAIS** DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10905/2018.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **INSTITUTO NICE DE APOIO AS MULHERES TRAVESTIS E MULHERES TRANSEXUAIS** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 25.232.134/0001-69 com endereço à AV PAULISTA , nº 671, BELA VISTA – SAO PAULO - SP, neste ato representada por **VALÉRIA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.911.665-4 e do CPF/MF. n.º 214.678.478/44 de que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de artista para apresentação na Parada LGBT Juquery Pride – 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para pagamento de todos os serviços é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, em até dia 17 de julho de 2018, ou mesmo antes de (setenta e duas) horas antes do show, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo setor competente.

3.2. Caso o evento não se concretize, deverá a CONTRATADA devolver os valores aos cofres públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados

3.3. O descumprimento do prazo previsto no item 3.2. ensejará ação judicial para cobrança do valor ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, e será coberto pela dotação orçamentária nº 02.14.02. 13.392.0040.2.150 3.3.90.39.00 Ficha 459 Vínculo 01.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **30 (trinta) dias, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado por interesse desta Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

I. A correta e integral execução do serviço; e

II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.4. Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A PREFEITURA poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francodarocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 12 de julho de 2018.


Francisco Daniel Celeguim De Moraes
Prefeito


Eduardo P. do Prado Bueno
Secretário de Governo


Taiana Garcia Mendes
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer


Valéria Rodrigues

Instituto Nice de Apoio as Mulheres Travestis e Mulheres Transexuais

Fiscal

/ Testemunha

Nome:

Jose O. Potta Jr.
CPF: 275.075.868-57

Nome:

Antônio Lemcio Amici
CPF: 13971912877